

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Monte Aprazível, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEN	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOM DE PLÁSTICO INJETADO COM AUTO- FALANTE DE 15 POLEGADAS DE 300W COM UM DRIVE TITANIUM DE 01 POLEGADA COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO DO TIPO ATIVO	UND.	04		
02	MESA DE SOM ANALÓGICA COM CAPACIDADE PARA 12 ENTRADAS FÍSICAS, COM CONECTOR COMBO (P10 OU XLR) COM 4 VIAS AUXILIARES	UND.	01		
03	CABO DE 03 VIAS BALANCEADO COM MALHA DE ATERRAMENTO	METRO	100		
04	FIO FLEXÍVEL DE 2,5 MILÍMETROS QUADRADOS	METRO	100		
05	MICROFONE DINÂMICO DO TIPO CARDÍOIDE SEM PHAMTON POWER	UND.	10		
06	PEDESTAL DE METAL PARA MESA CURTO	UND.	10		
07	SUPORE PARA CAIXA DE SOM PARA PAREDE	UND.	04		
08	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM, PASSAGEM DE CABOS, MANUTENÇÃO DOS CABOS, REFAZER SOLDAS E TROCAR CONECTORES	UND.	01		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 222/2024, de 24 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega e instalação do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos bens, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos bens recusados por não atenderem a este Termo de Referência;

3.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Contratante;

3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

3.6. Agendar previamente a entrega com o Agente Administrativo, por meio do endereço eletrônico: licitacao@camaramonteaprazivel.sp.gov.br. No caso de entrega feita por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento

3.7. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos bens ao CONTRATANTE;

3.8. Entregar os bens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial original, sob pena de recusa de recebimento.

3.9. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Contratante e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

3.10. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação da nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela da proposta comercial original, bem como dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e etc.

3.11. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) A entrega deverá ser agendada previamente com o Agente Administrativo, por meio do endereço eletrônico: licitacao@camaramonteaprazivel.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento;

b) Local de entrega: Praça São João nº 161 – Bairro Centro – CEP 15150-000 – Monte Aprazível – SP.

c) Horário de recebimento: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

3.13. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.15.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

GARANTIA

3.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SicaF.

4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA 023.

MONTE APRAZÍVEL, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

JONAS FABRICIO PAGLIUSE
AGENTE ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual para a Aquisição e instalação de equipamentos de sonorização para o Plenário da Câmara Municipal de Monte Aprazível, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

MONTE APRAZÍVEL, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**JONAS FABRICIO PAGLIUSE
AGENTE ADMINISTRATIVO**